

República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Juazeiro do Norte ---Serviço Público---

LEI Nº 3419. DE 28 DE JANEIRO DE 2009

Lapedita Mr. Avelar Boaventura

Acrescenta o art. 5º-A e dá nova redação aos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 3417, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o orçamento do Município de Juazeiro do Norte, para o exercício de 2009 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o art. 5° -A e dá nova redação aos arts. 6° e 7° da Lei Municipal n° 3417, de 30 de dezembro de 2008, na forma seguinte:

"ART. 5º-A – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas às
 Unidades:
- II Remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por Esfera Orçamentária. Grupos de Despesa e Fontes de Recursos a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada Órgão ou Fundo;
- III Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades , em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do Parágrafo Iº. e nos Parágrafos 3º. e 4º. do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64;
- IV Suplementar Dotações Orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Credito Internas, em conformidade com o previsto no Inciso IV do Parágrafo Iº. da Lei nº. 4.320 / 64, até o limite dos respectivos contratos;
- V Suplementar Dotações Orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Convênios, em conformidade com em conformidade com o previsto nos Inciso II do Parágrafo Iº e nos Parágrafos 3º e 4º do Artigo 43 da Lei 4.320 / 64, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;
- VI Abrir Créditos Suplementares a fim de ajustar os Orçamentos de Órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no inciso III do Parágrafo Iº. do Artigo 43 da Dei 4.320 / 64, até o limite dos saldos das Dotações Orçamentárias dos respectivos Órgãos;



República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Juazeiro do Norte ---Serviço Público---

- VII Promover medidas necessárias para ajustar a Despesa ao efetivo cumprimento da Receita:
 - ART. 6º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
- I Realizar Operações de Crédito para financiamento de projetos através de ajuste financeiro, até o limite permitido na legislação pertinente em vigor, podendo oferecer como garantia, cotas partes do FPM Fundo de Participação dos Municípios e do ICMS Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, obedecidas as Resoluções do Senado Federal e do Banco Central;
- II Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, para financiamento de projetos través de ajuste financeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)das Receitas Correntes referidas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do Exercício;

Parágrafo Único - Para garantia das Operações de Credito de que trata este Artigo, fica o Executivo autorizado a comprometer, como garantia, cotas partes do FPM — Fundo de Participação dos Municípios e do ICMS — Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços;

- ART. 7º Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do Exercício Financeiro de 2008 e os Extraordinários, quando reabertos na forma do Parágrafo 2º do Artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei".
 - Art. $2^{\underline{o}}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) días do mês de janeiro do ano dois mil e nove (2009).////

OR MANDEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE